



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA. - ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo.

**CONTRATADA:** Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME, estabelecida à Rua Tapajós, nº 41-A, Bairro Melo, CEP: 39.401-065, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.014/0001-17, pelo seu representante infra-assinado Sr. Rodrigo Ricardo Passos, CPF nº 074.421.697-40, RG nº 009.050.615-5 SSP/RJ.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira, item 3.6.5 do contrato original, vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014; na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração dos itens 2.1 da Cláusula Segunda e 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 05/2014.

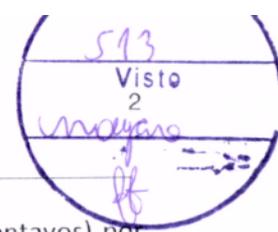
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. O item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 05/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O presente contrato tem, para o exercício de 2017, o valor global de R\$ 13.436,28 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos).

2.1.1. A partir do dia 1º de junho de 2017 será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública.

2.1.2. O valor global do contrato, nos termos do item 2.1, será dividido em 12 (doze) parcelas, considerando o total de **R\$ 11.943,36 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)** pontos de iluminação pública, configurando-se da seguinte forma:



- a) Meses de **janeiro/2017 a maio/2017**: será cobrado o valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por ponto de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$ 13.436,28** (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos); e
- b) Meses de **junho/2017 a dezembro/2017**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de. **R\$ 11.943,36** (onze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

2. O item 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 05/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o exercício de 2017, o valor global de R\$ 150.789,92 (cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), considerando o **total de 49.764 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro) pontos de iluminação pública**, sendo este dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

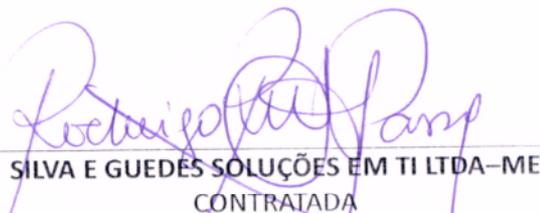
- a) Meses de **janeiro/2017 a maio/2017**: será cobrado o valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por ponto de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$13.436,28** (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte oito centavos); e
- b) Meses de **junho/2017 a dezembro/2017**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$ 11.943,36** (onze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

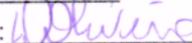
1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 26 de maio de 2017.

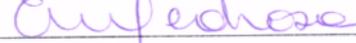
  
FRADIQUE GURITA DA SILVA  
CONTRATANTE

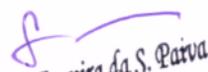
  
SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME  
CONTRATADA

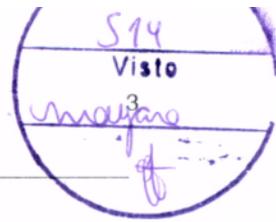
Testemunha 1

Ass.: 

Testemunha 2

Ass.: 

  
Alexandre Ferreira da S. Parva  
OAB/MG nº 143.400



Nome: Darciano M. Oliveira

Nome: Ecione Justina M. Pedrosa

C.I.: MG-13.671.816

C.I.: 7133 837 - SSP MG

CPF: 083.430.916-55

CPF: 010-328.166-05

A handwritten signature in purple ink, consisting of a stylized 'S' followed by a horizontal line.



JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do Processo de Licitação nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014, firmou o Contrato Administrativo nº 05/2014 com a empresa Silva e Guedes Soluções em Ti Ltda - ME para a prestação de serviços de locação de *Call Center* (0800) para atendimento gratuito dos chamados dos municípios com vistas à manutenção do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da respectiva licitação.

O serviço de Call Center é imprescindível e fundamental para o pleno funcionamento do serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública, de forma que tal contratação foi realizada pelo CIDES em atendimento dos dispositivos constantes da Resolução ANEEL nº 414/2010 e seguindo estritamente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, fazendo com que o Gestor Municipal não ficasse sujeito às aplicações das sanções impostas pela legislação com a não disponibilização de tais serviços aos seus municípios.

Porém, considerando a atual e grave situação econômica e financeira que assola o país e que, por consequência, atinge diretamente os municípios, o CIDES, por meio do Ofício nº 062/2017 de 10/04/2017, encaminhou à empresa Silva e Guedes Soluções em Ti Ltda – ME proposta para redução do valor contratado, haja vista que, desde o início do ano de 2017, os gestores municipais têm se reunido para discutir os custos de manutenção e fiscalização dos ativos de IP, cogitando-se até mesmo a realização de um novo procedimento licitatório para locação de Call Center, com vistas à tentativa de redução de custos dos serviços contratados e, principalmente, para evitar a interrupção dos serviços.

Em resposta ao ofício encaminhado pelo CIDES, a empresa Silva e Guedes Soluções em Ti Ltda - ME se posicionou favoravelmente pela redução do valor contratado, propondo uma redução dos atuais R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) para R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), tendo a cobrança deste valor como referência o total de pontos de iluminação pública dos municípios integrantes do contrato (total de 49.764 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro) pontos de iluminação pública). Com isso, o valor mensal a ser pago pelo CIDES passaria de R\$ 13.436,28 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) para R\$ 11.943,36 (onze mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), que se traduz em uma economia mensal de R\$ 1.492,92 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Assim, tem-se que a citada proposta foi aceita pelo CIDES, levando-se também em consideração que o preço proposto se enquadrado nos preços praticados pelo mercado para a execução de serviços com o mesmo objeto.

Com relação aos aspectos legais, vê-se que esta alteração contratual encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como referência o art. 65, II, "d", do citado diploma legal, além das demais disposições vigentes em nosso ordenamento jurídico.

**FRADIQUE GURITA DA SILVA**

Presidente do Cides

*Fradique Gurita da Silva*  
Presidente - CIDES

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS**

Folha nº  
516  
Visto  
malas  
A

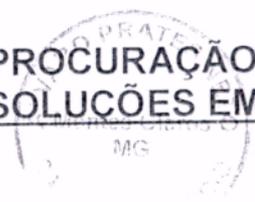
**TITULAR: ÁLVARO PRATES NETO**  
**TABELIÃO SUBSTITUTO: ÁLVARO GUILHERME B. PRATES**  
**ESC. AUTORIZADO: NELSON PEREIRA DE AGUIAR**  
**ESC. AUTORIZADO: GERALDO MOREIRA SILVA JÚNIOR**  
**ESC. AUTORIZADO: CLÁUDIO HENRIQUE BASTOS PRATES**

**LIVRO 589**

**PRIMEIRO TRASLADO**

**FOLHAS 193**

**PROCURAÇÃO BASTANTE que faz SILVA E GUEDES**  
**SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME, na forma abaixo:**



Confere com o original  
04/05/2017  
Assinatura

SAIBAM todos quantos virem o presente instrumento público de procuração, que ao primeiro (01) dia do mês de abril (01) de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em meu cartório à Rua Camilo Prates, 271, Centro, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s) **SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.145.014/0001-17, com sede na Rua Tapajós, nº. 41-A, Bairro Melo, nesta cidade Montes Claros - MG, CEP 39.400-001, neste ato representada pelo sócio RAPHAEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG. MG-14.231.061 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.166.506-64, domiciliado nesta cidade de Montes Claros – MG, onde reside na Rua Pedro Avelino Neto, nº. 245, Bairro Antonio Pimenta. Reconheço os presentes como os próprios de quem trato, à vista dos documentos a mim apresentados, dou fé. E, perante mim Tabelião me foi dito que por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(a) bastante procurador(a) **RODRIGO RICARDO PASSOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG 009.050.615-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.421.697-40, domiciliado na cidade de Uberlândia – MG, onde reside na Rua Bernardo Cupetino, nº. 456, Bairro Martins, Apto 702; a quem concede poderes especiais e expressos para representá-los perante pessoas naturais; pessoas jurídicas públicas e particulares; repartições públicas e autárquicas municipais, estaduais e federais; cartórios em geral; prefeituras e onde mais que com esta se apresentar; inclusive em qualquer juízo, instância ou tribunal; podendo para tanto, dita procuradora, preencher e assinar formulários amplos e gerais para GERIR E ADMINISTRAR os negócios da firma outorgante; podendo o dito procurador, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias, contratar e distratar com fornecedores; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; conceder abatimentos e descontos, prorrogar e rescindir contratos; ajustar valores, prazos e condições; representar ativa e passivamente a firma outorgante em qualquer Juízo ou Tribunal, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do trabalho – DRT, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras de trabalhos, Cartórios, Repartições Públicas e Autárquicas em geral, Pessoas de Direito Público ou Privado, INSS, CEF, COMPANHIAS TELEFONICAS, DETRAN, Órgão da Receita Federal, Estadual, Municipal,

ESCRITURAS ★ PROCURAÇÕES ★ AUTENTICAÇÕES ★ RECONHECIMENTO DE FIRMAS ★ DIVÓRCIOS ★ INVENTARIOS

Geraldo Moreira S. Junior  
Escrevente Juramentado

Nelson F. Aguiar  
Escrevente Juramentado

Claudio Henrique Bastos Prates  
Escrevente Juramentado

Álvaro Guilherme B. Prates  
Tabelião Substituto

Álvaro Prates Neto  
Tabelião

administração regional, secretaria de finanças, representar a firma outorgante junto aos atos relativos á processo de licitação mediante documentos e planilhas assinadas pela outorgante; apresentar propostas de preços, assinar Planilha de Preços e Proposta Global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer Instância Administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e certidões, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, receber os respectivos valores cheque nominal à outorgante, passar recibos, dar quitação; Consulados, Alfândegas, fazer remessas para exterior, e onde mais com esta se apresentar; podendo ainda, contratar avalistas, contrair empréstimos e financiamentos bancários, movimentar contas bancárias junto á **quaisquer instituições financeiras ou estabelecimentos bancários EM ESPECIAL JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1479-6, Conta 35.512-7; JUNTO AO BANCO SANTANDER S/A, Agência 3504, Conta 130025784; E JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência 3115, Conta 1234-1;** podendo fazer aplicações financeiras, emitir e endossar cheques, requerer talonários, verificar saldos, receber e dar quitação, autorizar débitos e pagamentos, receber e emitir ordens de pagamentos, assinar cheques avulsos, requerer e receber extratos de contas, abrir novas contas, encerrar contas, fazer o uso do Cartão magnético e senha, fazer movimentações eletrônicas, fazer aplicações, depósitos e retiradas, firmar recibos e documentos de trâmite interno do banco, assinar contratos; avalizar, emitir promissórias ou descontar duplicatas, admitir, demitir ou contratar empregados e serviços de terceiros, celebrar acordos, homologar assinar como Presposto; constituir advogado com poderes da clausula "ad judicium", para o foro em geral, prestar declarações, celebrar contratos de compra e venda, modificar e alterar, no todo ou em parte, o Contrato Social perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG, bem como solicitar desta qualquer Alteração no Contrato Social da outorgante e transferir quotas; promover baixa; vender e assinar transferência de veículos, direitos e ações pertencentes a outorgante, vender e assinar a escritura pública de venda de qualquer bem imóvel que a empresa possua ou venha a possuir, fazer firme e valiosa qualquer compra e venda de bens pertencentes ao ATIVO IMOBILIZADO da outorgante; enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento, inclusive substabelecer, no todo ou em parte. Tudo conforme declaração da outorgante a qual se responsabiliza civilmente e criminalmente pela declaração prestada e pelos documentos apresentados. Assim o disse do que dou fé e me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, ficando dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos da Lei Federal número 6952/81. **ATOS PRATICADOS: ARQUIVAMENTO/ 05: EMOLUMENTOS R\$ 24,00; TAXA DE FISCALIZAÇÃO R\$ 7,55; TOTAL R\$ 31,51. LAVRATURA DE PROCURAÇÃO: EMOLUMENTOS R\$ 73,73; FCR R\$ 4,42; TAXA DE FISCALIZAÇÃO R\$ 24,56; TOTAL R\$ 102,71. TOTAL 134,26.** Eu, Álvaro Prates Neto, Tabelião, a mandei datilografar, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Álvaro Prates Neto, Tabelião. (a.) ALEX PEREIRA RAMOS. TRASLADADA E CONFERIDA EM SEGUIDA. Eu,

Tabelião, a mandei datilografar, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

MONTES CLAROS-MG, 01 de abril de 2015

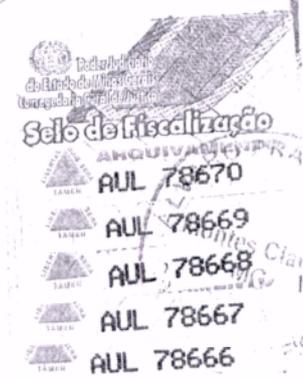
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TABELIÃO

Cláudio Henrique Bastos Prates  
Escrevente Juramentado



Confere com o original  
30/04/2015  
Alex Pereira Ramos  
Assinatura



Alegre - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48, firmado em 26/05/2017.

Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 26/05/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 178.570,30(cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**892600B4

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 342/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.- ANO 2017.**

Quinto termo aditivo ao contrato n. 342/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, firmado em 26/05/2017.

Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 26/05/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 268.288,30(duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**BAB6B9C9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 138/ 2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.- ANO 2017.**

Quinto termo aditivo ao contrato n. 138/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Tupaciguara - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-49, firmado em 26/05/2017.

Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 26/05/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 330.225,20(trezentos e trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**52B5D93B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2014 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME. ANO 2017.**

Quarto termo aditivo ao contrato administrativo n. 05/2017 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrita no CNPJ sob n.19.526.155/0001-94 e Silva e Guedes Soluções em TI Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o n. 05.145.014/0001-17, firmado em 26/05/2017.

Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Objeto: alteração dos itens 2.1 da Cláusula Segunda e 4.1.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº05/2014. Vigência: de 26/05/2017 a 31/12/2017. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:** Visto  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**BEATEAS2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E A CONSTRUTORA REMO LTDA.- ANO 2017.**

Quinto termo aditivo ao contrato n. 36/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Ipiacu - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, firmado em 26/05/2017.

Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 26/05/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 52.414,20(cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**BE7837A4

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 156/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.- ANO 2017.**

Quinto termo aditivo ao contrato n. 156/2014 firmado entre a Construtora REMO Ltda., inscrita no CNPJ sob n.18.225.557/0001-96 e o município de Ituiutaba - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35, firmado em 26/05/2017.

Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002. Vigência: de 26/05/2017 a 31/12/2017. Valor R\$1.234.724,30(um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**B143CA5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO ADITIVO SONORIZAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017** - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X WYLLIS SARANTIDES E CIA LTDA-ME. Objeto: Fica suprimido no Contrato nº 13/2017, por acordo entre as partes, os serviços de sonorização para a solenidade de Comemoração ao Dia de João Monlevade. Valor: Em razão da supressão, o valor total inicial do contrato de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), passa a ser de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). Base Legal: em conformidade com o § 2º, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93. Continuam em plena vigência as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas pelo Termo Aditivo. Data: 12/05/2017.

**DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**B17F95F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO ADITIVO LOCAÇÃO**